



**MUNICÍPIO DE MORRINHOS**  
**Estado de Goiás**

---

**LEI Nº 3.078, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2014.**

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que nos termos da Lei Municipal 3.041, de 29 de abril de 2014, publiquei esta Lei no sítio eletrônico da Associação Goiana dos Municípios – AGM.

O referido é verdade e dele dou fé.

Morrinhos, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Jane Aparecida Ferreira  
=Assessora Especial da Procuradoria=

Dispõe sobre as alterações dos Anexos de Metas e Riscos Fiscais integrantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2015 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional, estabelecido no § 2º do art. 165, da Carta Federal, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000, APROVA, e Eu, na Condição de Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica alterado os Anexos de Riscos e Metas Fiscais para o Exercício de 2015, constante do art. 19 da Lei 3.059/2014, de 30/06/2014, que a partir de agora, serão partes integrantes da referida lei.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e para que produza resultados de mister para fins de direito.

Morrinhos, 19 de novembro de 2014; 169º de Fundação e 132º de Emancipação.

**ROGÉRIO CARLOS TRONCOSO CHAVES**  
=Prefeito=